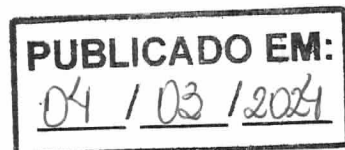




LEI Nº 2.829, DE 04 DE MARÇO DE 2024.



**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 105.904,96 (Cento e cinco mil, novecentos e quatro Reais e noventa e seis centavos), destinados à execução do Programa Federal Escola em Tempo Integral, neste Município, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

07 – Secretaria de Educação

03 – Diretoria Pedagógica

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0200 – Programa Escola em Tempo Integral

1.163- Aquis. Equipamentos. Escola Tempo Integral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.885,74

2.253 – Manutenção de Programa Escola em Tempo Integral

3.1.90.04.00 – Contrato por Tempo Determinado R\$ 75.019,22

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE



Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação, conforme demonstrado a seguir:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro	1569	52.952,38
Excesso de Arrecadação	1569	52.952,58
TOTAL DOS CRÉDITOS		105.904,96

Art. 3º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação das dotações criadas, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pela Lei nº 2.821, de 26 de dezembro de 2023- “Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Itapeçerica/MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/Minas Gerais, 04 de março de 2024.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal